



**Prefeitura de
Maracanaú**

**PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA À MENSAGEM Nº. 068, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

Ao
Exmo. Sr. Vereador
JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
M.D. Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
27 SET 2021 11:58 Hs	
Nº Protocolo	9805 27/09/21
Rubrica Protocolista	

Senhor Presidente,

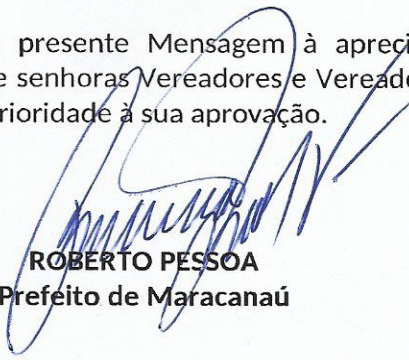
Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências a presente Proposta de Emenda Aditiva à Mensagem nº. 068, de 14 de setembro de 2021, que acrescenta parágrafo único ao art. 35-A, da Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos Profissionais do Magistério do Município de Maracanaú.

Preliminarmente, vale ressaltar que o Projeto de Lei nº 068 de 14 de setembro de 2021, foi protocolizado nessa Casa Legislativa em 15/09/2021 (Protocolo nº 9779, 15/09/21), que após análise verificou-se a existência de impedimento legal para fazer a progressão de que trata o Projeto de Lei nº 068/2021.

Assim, de forma complementar, esta mensagem aditiva tem, por fim precípua e específico, o cumprimento ao que propõe o referido Projeto de Lei, de forma excepcional, dispensar a administração municipal do cumprimento ao disposto no art. 24 da Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016 e demais alterações.

Por fim, submetemos a presente Mensagem à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os senhores e senhoras Vereadores e Vereadoras, saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



**Prefeitura de
Maracanaú**

**PROPOSTA DE EMENDA ADITIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 068, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

**ALTERA O PROJETO DE LEI Nº 068/2021,
ACRESCENTANDO O PARÁGRAFO ÚNICO AO
ART. 35-A, DA LEI Nº 2.567, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2016, QUE ESTABELECE O
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E
REMUNERAÇÃO (PCCR) DO GRUPO
OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO DA PREFEITURA DE
MARACANAÚ, PARA O FM QUE ESPECIFICA.**

O ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 35-A da Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescida do parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 35-A. (...).

Parágrafo Único: Para fins de cumprimento do disposto neste artigo, fica à Administração Pública dispensada do cumprimento ao disposto no art. 24 da Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016 e demais alterações." NR

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUARTO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 20 DE SETEMBRO DE
2021.**


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú